



Promoção "SUMAÚMA JUNGLE LOVE"

REGULAMENTO MODALIDADE ASSEMBELHADA A CONCURSO

**PROMOTORA MANDATÁRIA
ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS
DO SUMAÚMA PARK SHOPPING**

Avenida Noel Nutels, 1.762 - Cidade Nova - CEP 69095-000 – Manaus/AM
CNPJ nº 21.458.855/0001-30

**PROMOTORA ADERENTE
POUSADA AMAZONIA LTDA**

Estrada Manuel Urbano, s/n, km 34, Zona Rural, Iranduba/AM, CEP 69415-000
CNPJ nº 02.920.978/0001-05

LOJISTAS ADERENTES

Todas as lojas e quiosques participantes localizados no interior do **Sumaúma Park Shopping** relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 06.027284/2023

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "SUMAÚMA JUNGLE LOVE" será realizada pela **ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO SUMAÚMA PARK SHOPPING**, na qualidade de "Promotora Mandatária", e pela **POUSADA AMAZONIA LTDA**, na qualidade de "Promotora Aderente", nas dependências do Sumaúma Park Shopping, localizado na Avenida Noel Nutels, 1.762, Manaus - AM, entre os dias **26/05/2023 e 12/06/2023**.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no Estado do Amazonas e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** O período de participação será o compreendido entre as 10h do dia **26/05/2023** e as 22h do dia **12/06/2023** (horário oficial de

Manaus), incluindo a realização das compras, cadastro e troca dos comprovantes fiscais de compras por cupons de participação.

- 1.3.1. Ficam os participantes cientes desde já, que o horário final de participação poderá ser alterado por força de algum Decreto Estadual/Municipal. Nesta hipótese, as Promotoras se comprometem a informar o novo horário nas redes sociais do Sumaúma Park Shopping.**
- 1.4.** Durante o período de participação, a cada **a R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** gastos em compras em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção, relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, o cliente que efetuar o seu cadastro e o registro das notas e/ou cupons fiscais ("comprovantes fiscais de compras"), terá direito a receber **1 (um) cupom de participação**, nos termos ora estabelecidos.
- 1.5.** Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para serem trocados por cupons de participação.
- 1.6.** Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados, posteriormente, para futuras trocas dentro do período de participação desta promoção.
- 1.7.** Assim sendo, a título exemplificativo, o cliente que efetuar suas compras nas lojas participantes da promoção, durante o período de participação, no valor de R\$350 (trezentos e cinquenta reais), terá direito após o cadastro a:
 - ✓ 2 (dois) cupons de participação;
 - ✓ O saldo de R\$50,00 (cinquenta reais) será armazenado no sistema, para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção desta promoção.
- 1.8.** A simples aquisição de produtos e/ou serviços em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o cliente participe da promoção, **sendo imprescindível o cadastro dos seus dados pessoais, bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras por meio do APP Sumaúma Park Shopping.**
- 1.9.** **Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que,**

ao enviar os seus dados pessoais para efetivar o cadastro, aderem aos referidos termos.

1.9.1. O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.

1.10. As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas no Balcão da Promoção, localizado no interior do Shopping ou por meio do e-mail faleconosco@sumaumaparkshopping.com.br.

2. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO E IMPRESSÃO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins de participação nesta promoção, os consumidores interessados deverão realizar o seu cadastro, exclusivamente, através do **APP Sumaúma Park**.

2.2. Para fins de participação nesta promoção, o consumidor deverá baixar gratuitamente o aplicativo Sumaúma Park Shopping disponível nas lojas Play Store e App Store, para smartphones. Em seguida, deverá realizar o seu cadastro, informando os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo, **(b)** número de sua inscrição no CPF, **(c)** endereço de e-mail válido, **(d)** data de nascimento, **(e)** endereço residencial completo e **(f)** número de telefone com o DDD. Na sequência, o consumidor deverá informar os seguintes dados do seu comprovante fiscal de compra **(g)** CNPJ do estabelecimento emitente, **(h)** o número do comprovante fiscal de compra, **(i)** a data de emissão (data da compra), **(j)** valor do comprovante fiscal de compra e **(k) fazer o envio de foto legível do referido cupom fiscal completo**.

2.2.1. A foto do cupom fiscal deverá ter a imagem completa e ser enviada no formato JPEG, de modo a permitir a identificação legível, pelas Promotoras, de cada um dos dados informados no cadastro, bem como da chave de acesso e/ou do QRCODE, podendo, o cupom ilegível ou que não seja possível verificar as condições acima, vir a ser desconsiderado.

2.2.2. Após o cadastro realizado no Aplicativo, **o Shopping se compromete a imprimir todos os cupons de participação e depositá-los na urna** até o último dia de participação.

2.2.3. A título de esclarecimento, a Google Play e a *App Store* são meramente os meios em que o Aplicativo poderá ser localizado, não

havendo qualquer envolvimento das marcas *Google* e *Apple* nesta promoção.

2.2.4. A Apple, Inc. ("Apple") não é uma Promotora nem patrocinadora da presente promoção, tampouco é responsável ou patrocinadora de qualquer prêmio a ser distribuído na Promoção.

"QUAL SHOPPING IRÁ SORTEAR FINS DE SEMANA NO AMAZÔNIA JUNGLE HOTEL?"

Sumaúma Park Shopping

Outros

2.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, de forma que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais ou dados da empresa para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome caso venha a ser o contemplado.

2.3.1. A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado na presente promoção e no conseqüente recebimento de chances para concorrer a premiação do sorteio. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

2.4. O participante poderá **consentir**, expressamente, com a manutenção de seus dados pessoais coletados nos termos deste Regulamento, para a finalidade exclusiva de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelas Promotoras.

2.5. Ademais, o participante poderá **consentir**, ainda, que as Promotoras lhe enviem pesquisas, informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** e Promotoras Aderentes de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

2.6. A depender do comprovante fiscal de compra cadastrado, o consumidor deverá informar como número:

- (a) Cupom Fiscal padrão: o número é identificado como COO;
- (b) Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato;
- (c) Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e
- (d) Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico-Manaus): os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.

2.7. Após a impressão dos cupons de participação, as informações não poderão ser mais alteradas, cabendo aos participantes fornecer os dados corretos e, ainda, certificar-se que a resposta correta à pergunta promocional foi assinalada antes de depositar os cupons na urna.

2.8. Não haverá limite de atribuição de cupons de participação por número de inscrição no CPF, podendo o participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação ora estabelecidas.

2.9. O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro de novos comprovantes fiscais de compras para futura troca e recebimento de cupons de participação, sempre de modo vinculado ao CPF informado pelo participante.

2.10. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do CPF junto à Receita Federal.

2.11. Não será permitido que um terceiro efetue o cadastro na promoção em nome do participante. Entretanto, esse terceiro poderá realizar as trocas dos comprovantes fiscais de compras por cupons de participação em nome do participante já cadastrado na promoção, desde que apresente os documentos originais do participante, titular dos comprovantes fiscais de compra.

2.12. Considerando que o cadastro na Promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento será suspenso até que se regularize o sistema, sendo necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para participar da promoção.

3. DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS

3.1. Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I** estabelecidos no endereço do **Sumaúma Park Shopping**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação de **26/05/2023 até 12/06/2023** e **(iii)** que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

3.1.1 Não serão aceitos para fins de participação nesta promoção, os comprovantes fiscais de compras em nome de pessoa jurídica, contendo CNPJ.

3.1.2 Um mesmo comprovante fiscal de compras poderá ser cadastrado uma única vez nesta promoção.

3.1.3 O participante deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção, sendo certo que a Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

3.2. Todos os dados cadastrais, inclusive os dados da compra serão integralmente verificados no momento da apuração dos potenciais ganhadores. Ademais, havendo qualquer indício de fraude, as Promotoras poderão desclassificar, os participantes que agirem desta forma a qualquer momento.

3.3. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas ou quiosques participantes e/ou comprovantes de consumo emitidos na praça de alimentação, *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão dos comprovantes fiscais de compra, o **Sumaúma Park Shopping** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de validar a participação correspondente aos referidos comprovantes fiscais de compras.

3.3.1. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

3.4. No caso das lojas/quiosques localizados no interior do **Sumaúma Park Shopping** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes

deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ**, dentro do período de participação, a fim de que possa ter direito ao cupom de participação, cabendo ao **Sumaúma Park Shopping** a decisão final, no caso de eventuais questionamentos.

- 3.4.1.** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Sumaúma Park Shopping** poderá conferir junto à loja/quiosque emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras, a fim de evitar a atribuição de cupons de participação em duplicidade, em razão da mesma compra.
- 3.5. Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta Promoção: (i)** notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; e **(iv)** notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados. (Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).
- 3.6.** Serão aceitos os comprovantes de compras realizadas em drogarias e farmácias referentes a produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também **não serão consideradas válidos para participar, as bebidas alcoólicas** independentemente do seu teor alcoólico, **fumos e seus derivados**, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos.
- 3.7. Não serão válidos para fins de participação**, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes desta promoção e/ou que não estejam localizadas no **Sumaúma Park Shopping**, ainda que de lojas participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários e jogos eletrônicos.
- 3.8.** Por último, **serão considerados válidos** os comprovantes fiscais de compras referentes aos ingressos de cinema e os comprovantes referentes ao estacionamento.
- 3.9.** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios ilícitos ou duvidosos para obtenção de comprovantes fiscais de compras para participar desta promoção, tampouco de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação ora estabelecidas, a saber, **a compra de produtos/serviços pelo participante na condição de consumidor no valor mínimo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) nas**

lojas/quiosques participantes do Sumaúma Park Shopping, durante o período de participação e que tenha se cadastrado na promoção.

3.9.1. As condições previstas acima, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do Regulamento da promoção, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, sua desclassificação mesmo após a apuração, sem prejuízo, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

3.10. O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF/MF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

4. DO DEPÓSITO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA

4.1. Para fins de participação, as Promotoras se responsabilizam em imprimir todos os cupons de participação e depositá-los na urna, **impreterivelmente, até às 22h00min do dia 13/06/2023**. Após o horário estipulado, a urna será lacrada e reaberta para realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

4.2. Fica desde já estabelecido, que o **Sumaúma Park Shopping** se compromete a imprimir e depositar os cupons de participação de todos os clientes até o horário supra estipulado.

4.3. O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelas Promotoras.

5. DA APURAÇÃO

5.1. Nesta promoção será realizada **1 (uma) apuração às 15h do dia 14/06/2023**, nas dependências do **Sumaúma Park Shopping**, sendo aberta a todos os interessados presentes.

5.1.1. Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo das Promotoras, a apuração poderá ser realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.

- 5.2.** No ato da apuração, serão retirados da urna **manual e aleatoriamente**, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, até que se encontre **5 (cinco) cupons de participação válidos** com as respostas correta à pergunta promocional, e, ainda, devidamente preenchidos com dados suficientes à identificação e localização dos seus titulares, o qual serão considerados os **potenciais ganhadores** desta promoção.
- 5.3.** Qualquer pessoa, participante ou não, poderá assistir, gratuitamente, às apurações no dia, local e horário indicados neste Regulamento.
- 5.4.** Ainda durante a apuração, será retirado da urna **5 (cinco) cupons suplentes de participação**, com as respostas correta à pergunta promocional e devidamente preenchidos com dados suficientes à identificação e localização dos seus titulares, **cuja finalidade será tão somente substituir os cupons de participação inicialmente selecionados (potenciais ganhadores), caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que os originou, que implique na desclassificação dos seus titulares.** Os referidos cupons de participação suplentes serão armazenados em envelope que será lacrado.
- 5.5.** Na hipótese de desclassificação de algum potencial ganhador, este será desclassificado, passando-se à validação do cupom de participação suplente, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador desta promoção.
- 5.6.** Caso não haja desclassificação de nenhum potencial ganhador, os cupons de participação suplentes serão armazenados, para os fins legais.
- 5.7.** A realização da apuração será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, nomeadas pelas Promotoras, que avaliarão o cupom de participação sorteado, incluindo o suplente, quanto ao preenchimento de todos os dados e à resposta à pergunta promocional, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborarão a respectiva Ata de Apuração, indicando os efetivos ganhadores, a ser posteriormente entregue à SRE/MF.
- 5.8.** Após a verificação da legitimidade da participação dos potenciais ganhadores, tendo sido verificado o cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, serão estes declarado ganhadores desta promoção e serão comunicados sobre sua premiação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema, de acordo com os dados constantes do cadastro.
- 5.9.** Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de sua premiação, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras,

para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da promoção.**

5.10. Cada participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez nessa Promoção, sendo o controle efetuado pelo CPF.

6. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

6.1. A comprovação da propriedade da premiação dar-se-ão, em até **8 (oito) dias antes da data da apuração**, por meio de documento que ficará disponível na Administração do **Sumaúma Park Shopping**, localizado na Avenida Noel Nutels, 1.762, 69095-000, Manaus/AM e que será apresentado à SRE/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

6.2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

7. DA PREMIAÇÃO: DESCRIÇÃO E ENTREGA

7.1. Nesta promoção serão distribuídos **5 (cinco) Pacotes Tucano**, com destino ao Hotel Amazônia Jungle, Estado Amazonas, com direito a 1 (um) acompanhante, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais) cada, contendo:

7.1.1. Translado terrestre de ida e volta (saindo Manaus/AM com destino ao Hotel Amazônia Jungle, e vice-versa), 2 (duas) diárias e 1 (uma) noite de hospedagem no Hotel Amazônico, em suíte com ar-condicionado, chuveiro elétrico e frigobar, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) na dependência do hotel, extras não estão inclusos e 1 (um) passeio de Ecoturismo.

7.2. O valor total dos pacotes tucano indicado neste Regulamento é de **R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, sendo tal valor uma mera estimativa, que leva em consideração a média aplicável para os serviços abrangidos nos pacotes tucano, mas poderá sofrer variações em razão da data do usufruto do Pacote Tucano, dentre outros motivos. Assim, ficam os ganhadores cientes, desde já, de que terão direito ao usufruto dos pacotes tucano nos termos acima especificados, sem direito a qualquer compensação ou restituição, indenização, reembolso financeiro no caso de variação do valor do pacote.

7.3. A premiação distribuída **não** poderá ser convertida em dinheiro ou ser trocado por qualquer outro produto ou serviço.

7.4. A premiação oferecida nesta promoção será entregue aos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus em data e horário previamente agendados em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, por meio de **Carta Compromisso**, nas dependências do **Sumaúma Park Shopping**, conforme conveniência das Promotoras e a exclusivo critério destas.

7.4.1. Neste momento, os ganhadores deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF e RG), devendo, obrigatoriamente, entregar cópia simples destes documentos e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e a Carta Compromisso** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para a Promotora Mandatária.

7.5. Na Carta Compromisso constarão todas as informações relevantes ao usufruto do Pacote Tucano, sendo certo que, após a entrega da Carta Compromisso, cada ganhador e seu respectivo acompanhante deverão providenciar todos os documentos necessários e em tempo hábil à realização do usufruto do hotel ofertado nesse pacote.

7.5.1. Após a emissão dos vouchers de traslado e hospedagem, o contemplado e seu acompanhante indicado não poderão ser mais substituídos, exceto se por conta e risco do contemplado, que deverá arcar com todos os custos de uma eventual substituição, ainda que em decorrência de caso fortuito e força maior.

7.6. O Pacote Tucano consiste tão somente nos serviços e benefícios indicados na descrição do item 7.1.1 constante neste Regulamento, excluídos qualquer outro elemento ou despesa, incluindo, mas não se limitando a, despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, lavanderia, compras, pay per view, gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, passeios e traslados não citados, locação de carros, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, compras de qualquer natureza, consultas médicas e/ou medicamentos, bebidas e refeições em geral não previstas nas despesas, lembranças, gasolina, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade exclusiva de cada ganhador.

7.7. O prêmio também não poderá ser alterado ou substituído e qualquer modificação será de responsabilidade e custo de cada ganhador.

7.8. Caso algum ganhador opte por não indicar seu acompanhante, o Pacote Tucano deverá ser usufruído tão somente pelo contemplado, não sendo gerado a ele qualquer direito a compensação e/ou reembolso financeiro, indenização por conta dessa renúncia, nem tampouco a prêmio alternativo.

- 7.9.** Não será permitida a indicação de acompanhante menor de 18 (dezoito) anos, exceto se o acompanhante menor de 18 (dezoito) anos, esteja munido de toda a documentação exigível por lei (autorização do pacote) e devidamente assistido(s)/acompanhado(s) por seu representante legal, sob pena de ser considerado o prêmio devidamente entregue, cessando, assim, imediatamente, qualquer responsabilidade das empresas promotoras.
- 7.10.** O ganhador e seu acompanhante deverão usufruir do Pacote Tucano ao mesmo tempo.
- 7.11.** Caso o ganhador não compareça na data agendada para usufruir do Pacote Tucano, será presumida a sua desistência voluntária e conseqüentemente a sua renúncia à utilização do seu prêmio.
- 7.12.** O Pacote Tucano deverá ser utilizado dentro do período de **6 (seis) meses** (entre **15/06/2023 e 15/12/2023**), mediante agendamento prévio mínimo de **30 (trinta) dias** da data pretendida pelo ganhador, conforme instruído na Carta Compromisso, estando sempre sujeito à disponibilidade de traslado e hospedagem em hotel ofertado na promoção.
- 7.12.1.** A data do Pacote Tucano e reservas estão sujeitas à disponibilidade da agência de viagens fornecedora do pacote.
- 7.12.2.** O Pacote Tucano oferecido nessa promoção não é válido para o período de alta temporada, férias e feriados.
- 7.12.3.** Caso o pacote não seja usufruído até o prazo estabelecido no item 7.13 acima, o ganhador perderá automaticamente o direito de usufruir do Pacote Tucano ofertado nessa Promoção, sem direito a qualquer indenização ou compensação, restituição.
- 7.12.4.** Em caso de remarcação por parte do contemplado, esta deverá ser realizada diretamente com a agência de viagens, sendo que eventuais custos serão de responsabilidade exclusiva do ganhador e/ou seu acompanhante.
- 7.13.** As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que o ganhador e seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante o pacote, ou tampouco poderão ser de qualquer forma responsabilizadas.
- 7.14.** Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer na ocasião da validação de sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado por meio do cupom suplente. Após a publicação do nome do vencedor ou já na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, a premiação será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da

apuração. Não havendo processo de inventário, a premiação será entregue a um dos herdeiros, desde que com consentimento dos demais e apresentada a devida documentação comprobatória, de forma escrita.

7.15. Além disso, caso algum ganhador não seja encontrado, o prazo concedido por lei para reclamar a premiação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Na hipótese do não comparecimento do ganhador para retirar sua premiação nesse período ou não sendo o mesmo encontrado, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela Promotora Mandatária Tesouro Nacional, como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do direito a premiação.

7.16. Eventuais atrasos na entrega da premiação ao contemplado por motivo de força maior ou caso fortuito, serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo às Promotoras envidarem todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

7.17. A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega dos prêmios aos ganhadores.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS GANHADORES

8.1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de internet, do *site* www.sumaumparkshopping.com.br, rádio, painel de LED, panfletos, imprensa, Front Light, peças de comunicação no Sumaúma Park, Shopping, mídia programática, redes sociais do **Sumaúma Park Shopping**, bem como outros meios de comunicação, a critério das Promotoras.

8.2. O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SRE/MF e a listagem das lojas e quiosques participantes estará disponível no *site* www.sumaumparkshopping.com.br.

8.3. Os nomes dos ganhadores serão divulgados em até 10 (dez) dias, contados da data da verificação da legitimidade de sua participação nas redes sociais do **Sumaúma Park Shopping**.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificada da promoção, a qualquer momento, a participação com fortes indícios de fraude e/ou fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e/ou **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições

irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção.

9.2. Os cupons de participação que **(i)** não sejam originais; **(ii)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** estiverem respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar ou aquelas que não atenderem ao disposto no item 1.2. deste Regulamento; e **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, **serão imediatamente desclassificados.**

9.3. Ficam os participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir os comprovantes fiscais de compras para participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, **que é a compra de produtos e/ou serviços pelos participantes na condição de consumidor no valor mínimo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) nas lojas/quiosques participantes do Sumaúma Park Shopping e que se cadastrem na promoção.**

9.3.1. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou, ainda, a desclassificação do participante, mesmo após a realização da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

9.4. O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento.

9.4.1. Caso esta identificação seja feita no **momento da apuração**, um novo cupom de participação será retirado da urna até que se encontre cinco cupons válidos com a indicação dos ganhadores correspondente.

9.4.2. Na eventual **verificação posterior à apuração**, a desclassificação de algum potencial ganhador, acarretará a avaliação do cupom de participação suplente, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador.

9.5. Caso nenhum cupom de participação suplente tenha preenchido integralmente as condições de participação na promoção, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora Mandatária aos Cofres da União Federal, no prazo legal.

9.6. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou

inverídicos, as Promotoras ficaram impossibilitada de realizar a entrega da premiação, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9.7. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos, portanto, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

10. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

10.1. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas nos itens 2.3 e conforme o aceite, nos termos do item 2.4.

10.2. As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

10.3. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas **Promotoras**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, assessoria jurídica, logística e entrega de prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.3.1. Assim, as **Promotoras** compartilharão os dados pessoais do consumidor com as empresas contratadas para a realização desta promoção e com órgão público regulador. Desta forma, as **Promotoras** exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das **Promotoras** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

- 10.5.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 10.6. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas **Promotoras** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 10.7.** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as **Promotoras** possibilitarão aos participantes que revoguem a adesão a este Regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail faleconosco@sumaumaparkshopping.com.br ou dirigindo-se ao SAC do **Shopping**, no seu horário de funcionamento.
- 11.7.1.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelos participantes, da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 10.8.** Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização dada no item 2.3 solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, para fins cadastros em futuras promoções e, quanto aos e-mails marketing (item 2.4), poderá solicitar o seu descadastramento com relação ao envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços das **Promotoras e lojas aderentes** por e-mail, bastando que assinale a opção "cancelar recebimento" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas, caso o envio tenha ocorrido por SMS, telefone e/ou WhatsApp, deverá enviar sua solicitação de cancelamento para o e-mail faleconosco@sumaumaparkshopping.com.br.
- 10.9. Ao término da promoção,** os dados pessoais coletados pelas **Promotoras** serão mantidos até que haja revogação expressa do consentimento previsto nos itens 11.7 e 11.8 deste Regulamento.
- 10.10.** Serão mantidos na base de dados das **Promotoras** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados do consumidor contemplado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais consumidores

participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SRE/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A distribuição da premiação é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.

11.2. Os participantes deverão cadastrar dados pessoais válidos e atualizados, sob pena de exclusão e não recebimento da premiação na hipótese de fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

11.3. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelos preenchimentos incorretos dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva.

11.4. Não poderão participar desta promoção: (a) as pessoas jurídicas; **(b)** as pessoas físicas que não atenderem as condições estabelecidas no item 1.2. deste Regulamento e **(c)** os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados das seguintes empresas: **Sumaúma Park Shopping**, Administração do Shopping e Estacionamento do **Sumaúma Park Shopping**, bem como, os funcionários e proprietários das lojas do **Sumaúma Park Shopping**, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao **Sumaúma Park Shopping**, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários.

11.4.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificadas e não terão direito à premiação.

11.5. Ao receber sua premiação, os ganhadores aceitam sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso da premiação.

11.6. A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.

- 11.7.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SRE/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 11.8.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 11.9.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022) e demais Atos Complementares, tendo obtido o Certificado de Autorização da Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF).